

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(8)	(10)
Físico-Química dos Alimentos.	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	1.º ano	Semestral	45	45	67,5	112,5	4,5
Francês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	45	30	75	3
Higiene e Segurança na Indústria Alimentar.	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	1.º ano	Semestral	45	45	67,5	112,5	4,5
Introdução à Cozinha e à Produção Alimentar.	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica	1.º ano	Semestral	45	45	67,5	112,5	4,5
Pastelaria e Panificação . .	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica	1.º ano	Semestral	45	45	67,5	112,5	4,5
Cozinha Internacional . . .	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica	2.º ano	Semestral	90	90	135	225	9
Design Aplicado à Restauração.	214 — Design	Técnica	2.º ano	Semestral	45	45	67,5	112,5	4,5
Enogastronomia	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica	2.º ano	Semestral	45	45	67,5	112,5	4,5
Gestão de Alimentos e Bebidas.	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral	45	45	67,5	112,5	4,5
Técnicas de Organização de Eventos.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	45	45	30	75	3
Tecnologia e Controlo de Qualidade Alimentar.	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica	2.º ano	Semestral	45	45	67,5	112,5	4,5
Estágio	811 — Hotelaria e Restauração	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	750	30
<i>Total</i>					945	675	2 055	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209136058

Aviso n.º 14257/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 3 de fevereiro de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desenvolvimento *Web* pela Escola Superior Artística de Guimarães.

19 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior: Escola Superior Artística de Guimarães.

2 — Curso técnico superior profissional: T076 — Desenvolvimento *Web*.

3 — Número de registo: R/Cr 95/2014.

4 — Área de educação e formação: 481 — Ciências Informáticas.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Conceber, desenvolver e implementar aplicações multimédia para a *web*.

5.2 — Atividades principais:

a) Programar aplicações multimédia em diferentes dispositivos recorrendo a ferramentas de autor;

b) Conceber produtos multimédia para diferentes dispositivos utilizando diversas linguagens de programação;

c) Implementar os produtos multimédia previamente concebidos;

d) Desenvolver aplicações multimédia e *websites* para a Internet;

e) Desenvolver a programação de acesso a um servidor de informação para a *web*;

f) Criar e editar conteúdos com vista à criação de soluções de comunicação;

g) Instalar e configurar redes recorrendo aos protocolos adequados;

h) Criar e gerir bases de dados.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos fundamentais de redes de computadores e das características das principais tecnologias de Local Area Networks (LAN) e de Wide Area Networks (WAN);

b) Conhecimentos fundamentais dos procedimentos de instalação e de configuração de uma rede;

c) Conhecimentos fundamentais dos protocolos de comunicação em rede;

d) Conhecimentos fundamentais dos conceitos de base e das temáticas da programação;

e) Conhecimentos fundamentais e abrangentes da teoria da lógica de programação;

f) Conhecimentos fundamentais e abrangentes dos tipos de linguagem de programação e de compiladores;

g) Conhecimentos abrangentes e especializados dos conceitos fundamentais do *design* para a *web*;

h) Conhecimentos especializados das linguagens de programação mais usadas no desenvolvimento de aplicações multimédia para a *web*;

i) Conhecimentos fundamentais e abrangentes de tipografia e de infografia;

j) Conhecimentos especializados de *softwares* de edição de imagem vetorial e *bitmap*;

k) Conhecimentos fundamentais e abrangentes de *design* de comunicação e multimédia;

l) Conhecimentos especializados dos conceitos fundamentais da comunicação multimédia: da interação à navegabilidade;

m) Conhecimentos especializados das linguagens de programação mais usadas no desenvolvimento de aplicações multimédia para a *web*;

n) Conhecimentos abrangentes e especializados das metodologias e práticas dos processos de programação;

o) Conhecimentos especializados de estratégias e de processos de aplicação dos conceitos de usabilidade e acessibilidade à conceção de sistemas e interfaces amigáveis do utilizador;

- p) Conhecimentos especializados dos conceitos, dos modelos e dos motores de bases de dados relacionais e não relacionais;
- q) Conhecimentos especializados das linguagens de programação adequadas à criação de páginas dinâmicas *web*;
- r) Conhecimentos especializados de geração dinâmica do lado do servidor e do lado do cliente;
- s) Conhecimentos abrangentes e fundamentais dos tipos de plataformas e dispositivos móveis;
- t) Conhecimentos especializados dos conceitos de aplicações móveis e dos processos de criação de interfaces de aplicações móveis considerando as normas de *design* para os diferentes sistemas operativos de dispositivos móveis;
- u) Conhecimentos especializados dos princípios e dos padrões do *design* de interação;
- v) Conhecimentos abrangentes e especializados de sistemas de gestão de conteúdos;
- w) Conhecimentos abrangentes e fundamentais de metodologias do projeto multimédia;
- x) Conhecimentos especializados de planeamento e de gestão de projetos multimédia;
- y) Conhecimentos abrangentes e especializados do mercado multimédia e da sua organização;
- z) Conhecimentos fundamentais e abrangentes de expressão escrita e oral em língua portuguesa;
- aa) Conhecimentos fundamentais e abrangentes de expressão escrita e oral em língua inglesa;
- bb) Conhecimentos fundamentais de vocabulário técnico específico em língua inglesa;
- cc) Conhecimentos fundamentais e abrangentes da produção artística e em particular do *design* numa perspetiva histórica.

6.2 — Aptidões:

- a) Elaborar e implementar projetos de instalação e de configuração de redes;
- b) Efetuar a montagem de redes ponto a ponto;
- c) Planear, estruturar e desenvolver o *design* e a programação de páginas *web*;
- d) Aplicar as linguagens de programação e as metodologias adequadas às diversas tipologias de projetos;
- e) Aplicar as temáticas de programação à resolução de problemas concretos do desenvolvimento de aplicações *web*;
- f) Identificar e produzir imagens de diferentes naturezas e formatos;
- g) Desenvolver protótipos de produtos multimédia pela operação de ferramentas de edição de imagem;
- h) Identificar e utilizar a tipografia em produtos multimédia;
- i) Conceber e desenvolver soluções comunicacionais para diversos formatos multimédia;
- j) Organizar e estruturar a informação visual e conteúdos;
- k) Projetar ao nível do frontend;
- l) Configurar modelos de dados em bases de dados;
- m) Determinar os sistemas de bases de dados mais adequados a cada projeto;
- n) Desenvolver aplicações *web* com conteúdos gerados dinamicamente;
- o) Gerar páginas dinâmicas com conteúdos provenientes de bases de dados;
- p) Determinar, consoante as características do projeto, a geração dinâmica do lado do servidor ou do lado do cliente;
- q) Implementar e adaptar sistemas de gestão de conteúdos;
- r) Recorrer a sistemas de gestão de conteúdos preexistentes para desenvolvimento de aplicações;
- s) Alterar sistemas de gestão de conteúdos preexistentes para se adaptarem às necessidades de cada projeto;
- t) Implementar páginas *web* estáticas;
- u) Desenvolver estruturas de navegação e de visualização de conteúdos fáceis de utilizar;
- v) Projetar, estruturar e visualizar o *workflow* de uma aplicação;
- w) Desenvolver cenários de utilização de aplicações, para compreender as necessidades e exigências de cada projeto;

- x) Utilizar diferentes tipos de soluções e ferramentas para criação de *layouts* — papel, balsamiq e programas de desenho vetorial;
- y) Planear e desenhar a interface de aplicações móveis;
- z) Adaptar interfaces às várias plataformas móveis e aos diferentes tipos de dispositivos;
- aa) Planear projetos multimédia atendendo a aspetos de organização temporal e de fluxos de trabalho e a aspetos de gestão orçamental e de produção;
- bb) Organizar, coordenar e supervisionar equipas de implementação de projetos multimédia.

6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar capacidade de iniciativa na pesquisa de soluções para os problemas;
- b) Demonstrar sentido de responsabilidade no cumprimento de tarefas e respetivos prazos de execução;
- c) Demonstrar capacidade de liderança na coordenação de equipas de trabalho;
- d) Demonstrar sentido crítico para avaliar e rever o seu desempenho e o de terceiros;
- e) Demonstrar disponibilidade para o trabalho colaborativo visando a resolução de problemas;
- f) Demonstrar capacidade de adaptação a contextos de trabalho sujeitos a alterações imprevisíveis;
- g) Demonstrar capacidade de raciocínio lógico na pesquisa de informações relevantes para a solução de problemas;
- h) Demonstrar capacidade de pensar a *web* como um sistema aberto, utilizável em múltiplos dispositivos com características muito diferenciadas;
- i) Demonstrar flexibilidade e criatividade na aplicação de conhecimentos e de aptidões para solucionar problemas em novos contextos.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas	72	60%
213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	36	30%
225 — História e Arqueologia	6	5%
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras . . .	3	3%
223 — Língua e Literatura Materna	3	3%
<i>Total</i>	120	100%

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Duas das seguintes áreas:

- Multimédia;
- Informática;
- Matemática;
- Geometria Descritiva;
- Desenho;
- História da Cultura e das Artes.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Guimarães	Escola Superior Artística de Guimarães.	18	45

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
História da Arte e do <i>Design</i>	225 — História e Arqueologia 223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	68		82	150	6
Língua Portuguesa			1.º ano	Semestral . . .	34		41	75	3
Redes e Protocolos	481 — Ciências Informáticas	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	34		41	75	3

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Desenvolvimento de Aplicações — Bases de Dados.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	68	48	82	150	6
Introdução à Programação	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	68	48	82	150	6
Introdução ao <i>Web Design</i>	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	102	72	123	225	9
Laboratório Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Anual	136	96	164	300	12
Linguagens de Programação	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	68	48	82	150	6
<i>Web Design</i> — UX/UI	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	102	72	123	225	9
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	34		41	75	3
Conceitos de Aplicações Móveis	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	68	48	82	150	6
Desenho para Aplicações	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	34	24	41	75	3
Desenvolvimento de Aplicações — Gestão de Conteúdos.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	34	24	41	75	3
Desenvolvimento de Aplicações — Páginas Dinâmicas.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	102	72	123	225	9
Projeto Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	51	36	99	150	6
Estágio	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	30
<i>Total</i>					1 003	588	1 997	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209139088

Aviso n.º 14258/2015

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 18 de março de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Acompanhamento de Crianças e Jovens pela Escola Superior de Educação de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.

19 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Educação de Santarém.

2 — Curso técnico superior profissional: T079 — Acompanhamento de Crianças e Jovens.

3 — Número de registo: R/Cr11/2015.

4 — Área de educação e formação: 761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral: Orientar, apoiar e supervisionar crianças e jovens com o intuito de promover a sua formação pessoal e social e o desenvolvimento de competências em diversas áreas do saber.

5.2 — Atividades principais:

a) Promover o bem-estar global e a formação pessoal e social das crianças e jovens, em diferentes contextos;

b) Planear, implementar e avaliar projetos e atividades ou colaborar na sua dinamização;

c) Identificar as técnicas e mobilizar os recursos pedagógicos adequados para a animação de crianças e jovens;

d) Orientar, apoiar e supervisionar uma ou mais crianças e jovens na rotina diária e em outras atividades;

e) Assegurar as condições de higiene, de segurança e de organização das instituições e integrar as crianças e os jovens nas suas normas de funcionamento.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimento aprofundado de técnicas de orientação, apoio e supervisão de crianças e jovens;

b) Conhecimento fundamental do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças e jovens;

c) Conhecimento especializado de planeamento, de implementação e de avaliação de projetos ou de atividades para crianças e jovens com ou sem necessidades específicas de formação;

d) Conhecimento especializado de recursos pedagógicos;

e) Conhecimento especializado em expressão plástica, musical, dramática e motora;

f) Conhecimento abrangente em literacia científica e em literacia digital;

g) Conhecimento especializado de promoção da saúde e do bem-estar das crianças e jovens;

h) Conhecimento abrangente de normas de higiene, de segurança e de organização das instituições.

6.2 — Aptidões:

a) Orientar, acompanhar e supervisionar uma ou mais crianças e jovens em espaços formais e não formais;

b) Criar, dinamizar e avaliar projetos ou atividades de caráter cultural, educativo, social, lúdico ou recreativo;

c) Selecionar e utilizar os recursos pedagógicos mais adequados para cada atividade e público-alvo;

d) Selecionar e aplicar as técnicas de animação tendo em conta as características das crianças e dos jovens e os objetivos;

e) Adaptar as atividades e os recursos às crianças e jovens com necessidades específicas de formação;

f) Selecionar, organizar, sistematizar e manter atualizada a informação relativa às atividades desenvolvidas;